

# TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA

O papel da família e da equipe  
multidisciplinar na garantia dos direitos  
dos autistas.

INGRYD MARTINS SILVA

INGRYD MARTINS SILVA

TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA

O papel da família e da equipe multidisciplinar na garantia dos direitos  
dos autistas

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao  
Curso de Pós Graduação Lato Sensu Residência  
Jurídica em Resolução de Conflitos como requisito  
para obtenção de grau de especialista em Direito

Orientador:

Prof. Dr. Carlos Victor Nascimento dos Santos

MACAÉ  
2023

Ficha catalográfica automática - SDC/BMAC  
Gerada com informações fornecidas pelo autor

S586t Silva, INGRYD MARTINS  
TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA : O papel da família e da  
equipe multidisciplinar na garantia dos direitos dos autistas.  
/ INGRYD MARTINS Silva. - 2023.  
69 f.

Orientador: Carlos Victor Nascimento Dos Santos.  
Monografia (residência)-Universidade Federal Fluminense,  
Instituto de Ciências da Sociedade, Macaé, 2023.

1. Transtorno do Espectro Autista. 2. Direitos dos Autistas.  
3. Produção intelectual. I. Dos Santos, Carlos Victor  
Nascimento, orientador. II. Universidade Federal Fluminense.  
Instituto de Ciências da Sociedade. III. Título.

CDD - XXX

INGRYD MARTINS SILVA

TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA

O papel da família e da equipe multidisciplinar na garantia dos direitos  
dos autistas

Trabalho de conclusão de curso realizado sob orientação do Prof. Dr. Carlos Victor Nascimento dos Santos apresentado como requisito para obtenção de grau de especialista em Direito no Curso de Pós Graduação Lato Sensu Residência Jurídica em Resolução de Conflitos da Universidade Federal Fluminense.

Aprovada em 12 de dezembro de 2023.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Carlos Victor Nascimento dos Santos (Orientador)

Prof. Dra. Fabianne Maciel Manhães

Prof. Dra. Priscila Petereit de Paola Gonçalves

Prof. Dr. José Antonio Callegari

MACAÉ  
2023

## RESUMO

O presente trabalho busca auxiliar pessoas com Transtorno do Espectro Autista, sua família, médicos e profissionais da saúde que trabalham com os transtornos do neurodesenvolvimento. Para isso, analisa-se os direitos das pessoas com transtorno do espectro autista, perpassando pelos direitos referentes à saúde, educação e à sociedade. Após o conhecimento sobre os direitos, principalmente os direitos relativos à saúde, é demonstrado como os médicos e demais profissionais da equipe multiprofissional podem auxiliar pacientes e suas famílias nas demandas frente aos Planos de Saúde, através de bons laudos médicos e relatórios terapêuticos, além de outros documentos importantes. Com um trabalho conjunto entre essas pessoas, a busca pela solução dos problemas se torna ainda mais promissora, seja pela via administrativa, ou seja, antes de ingressar com qualquer ação judicial, ou até mesmo com o próprio acionamento do Poder Judiciário. Após, as pessoas autistas e sua família são informadas sobre as formas possíveis de reclamação na via administrativa, mormente na Agência Nacional de Saúde, através de um passo a passo para confecção da reclamação. As pessoas com transtorno do espectro autista podem se socorrer ao Poder Judiciário em muitos casos, como por exemplo, nas negativas indevidas de cobertura, reembolsos não realizados, assim como diante de atos discriminatórios e ilegais que a pessoa autista pode sofrer.

## **ABSTRACT**

The present job seeks to help people with Autism Spectrum Disorder, their family and healthcare professionals that works with neurodevelopmental disorders. To do it, analyzes Autism Spectrum Disorder people rights, passing through health, education and social rights. After knowing about rights, mainly health rights, it shows how healthcare professionals can help patients and their family with health insurance, through a good medical and therapeutic report in addition to other important documents. With a team work with these people, the seek to problems solutions is more promising, being for administrative way, before start any claim process otherwise with the call of the judicial power. After that, autistic people and their family are informed to the possible options of claim in the administrative way, primarily in to the National Health Authority, through of a step by step to do the claim. People with Autism Spectrum Disorder can look for help to the judicial power in many cases, for example in improper denial of therapy coverage, undone refunds. As well in front of illegal and discriminatory acts that autistic people can suffer.

## AGRADECIMENTOS

Primeiramente, agradeço a Deus pelas bênçãos ao longo da Pós-graduação, colocando professores sensíveis e humanos no meu caminho e fazendo nascer vontades no meu coração que me conduziram até a elaboração deste trabalho. Em seguida, agradeço ao meu esposo André que me encoraja e apoia. Em seguida, ao meu filho César, a quem eu devo a minha inspiração, pois a sua chegada me ofereceu um outro olhar sobre a conciliação entre a maternidade e a vida profissional, mostrando que ambas as coisas podem andar juntas a favor não só da mãe, mas também do filho e da sociedade.

Agradeço, também, ao meu orientador Prof. Dr. Carlos Victor que sendo sempre solícito às minhas demandas e sensível às minhas limitações, me possibilitou e estimulou na criação de um trabalho com grandes objetivos, me encorajando a fazer algo inovador em prol da comunidade autista. Além disso, agradeço aos professores da Pós-graduação, em especial, às professoras Dra. Priscila Petereit e Dra. Fabianne Manhães que me inspiraram na conciliação dos estudos, trabalho e maternidade.

Sou grata à minha irmã, Mayara, por me mostrar e ensinar que a humanidade sempre precede o interesse profissional, assim como ao meu cunhado, Breno, que sempre me impulsiona acreditando no meu potencial.

Por fim, agradeço à minha mãe, Marluce, que é a minha maior fonte de inspiração, amor e cuidado, pois o seu esforço, a sua persistência e a sua fé me permitiram realizar grandes sonhos.

## LISTA DE ABREVIATURA E SIGLAS

ABA	Applied Behavior Analysis
ANAC	Agência Nacional de Aviação Civil
ANS	Agência Nacional de Saúde Suplementar
ANVISA	Agência Nacional de Vigilância Sanitária
AT	Acompanhante Terapêutico
CID	Classificação Estatística Internacional de Doenças
CIPTEA	Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista
CNPJ	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
CPF	Cadastro de Pessoas Físicas
CREFITO	Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional
CRM	Conselho Regional de Medicina
CRN	Conselho Regional de Nutricionistas
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
PROCON	Programa de Proteção e Defesa do Consumidor
SAC	Serviço de Atendimento ao Consumidor
TEA	Transtorno do Espectro Autista



# SUMÁRIO

## 1. INTRODUÇÃO

OBJETIVO	11
O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA	12

---

## 3. O PAPEL DOS MÉDICOS E TERAPEUTAS NA GARANTIA DOS DIREITOS

LAUDO MÉDICO	37
DIRECIONAMENTO	44
RELATÓRIO	45
RECIBO OU NOTA FISCAL	48

---

## 2. OS DIREITOS DOS AUTISTAS

NA SAÚDE	14
NA ESCOLA	28
NA SOCIEDADE	30

---

## 4. ONDE BUSCAR OS DIREITOS

EXTRAJUDICIALMENTE	50
JUDICIALMENTE	59

---





# 1. INTRODUÇÃO

# OBJETIVO

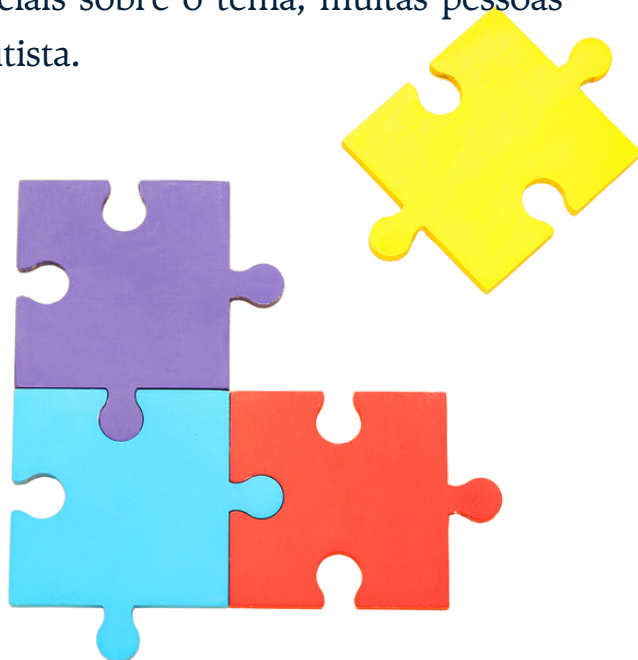
Conforme pesquisas recentes realizadas pelo Centers for Disease Control and Prevention dos EUA (MAENNER e outros, 2023), o número de pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista aumentou consideravelmente nas últimas décadas. Muitos estudos são realizados para entender os motivos desse aumento e outros são realizados visando o desenvolvimento das técnicas de abordagem e tratamento.

Diante dessa realidade, diversos conflitos sobre os direitos da pessoa autista surgem na sociedade. Mesmo com legislação já existente sobre o tema, ela ainda não é suficiente e, por isso, muitos desses conflitos chegam até o Poder Judiciário.

Na maioria dos processos judiciais que versam sobre os Direitos dos Autistas, temos de um lado uma pessoa ou uma família atípica e, do outro, Operadoras de Plano de Saúde ou até mesmo o Estado ou Município, em razão da ausência de uma assistência satisfatória no diagnóstico e tratamento da pessoa com TEA.

Apesar desse aumento de demandas judiciais sobre o tema, muitas pessoas sequer conhecem os direitos da pessoa autista.

Pensando nisso, esse trabalho foi realizado objetivando auxiliar autistas e suas famílias, assim como a equipe multidisciplinar (médicos e terapeutas), uma vez que apenas um esforço comum torna possível a conquista desses direitos.



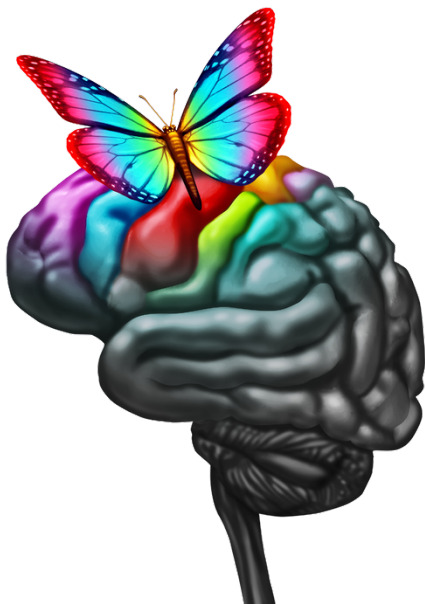
# TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA

Muito embora a comunidade médica nos deixe claro que o TEA não tem cura, é preciso destacar que existe tratamento e

que ele é fundamental ao desenvolvimento de habilidades e alcance de maior qualidade de vida da pessoa autista.

## MAS O QUE É O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA?

Segundo Araújo e Varella (2019):



“O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é um transtorno do neurodesenvolvimento, marcado por comprometimentos nas habilidades de comunicação social e pela presença de padrões de comportamentos estereotipados, repetitivos e restritos. O conjunto de déficits que uma pessoa com TEA apresenta varia em graus de intensidade (podendo ser leve, moderado ou severo) e também de indivíduo para indivíduo (déficits diferentes em pessoas diferentes).”

As características mais marcantes do Transtorno do Espectro Autista são os comportamentos atípicos, como, por exemplo, dificuldade no contato visual com outras pessoas, dificuldade de interagir, hipersensibilidade aos sons, texturas, luzes e sabores. Além disso, é possível reparar que pessoas autistas geralmente têm comportamentos repetitivos, um exemplo é o balançar o corpo pra frente e pra trás repetidas vezes.



Outra característica marcante é o comportamento de enfileirar objetos, interesses restritivos e hiperfoco, um exemplo: quando a pessoa só se interessa por “pinguins” e sabe tudo sobre eles, de uma forma que nenhum outro assunto seja tão relevante para ele quanto os “pinguins”. O exemplo do pinguim é, inclusive, visto na série “Atypical” da Netflix, na qual Sam, protagonista da série, é autista e possui um hiperfoco nos pinguins e na Antártida, sabendo exatamente tudo sobre eles e aproveitando boa parte do seu tempo visitando os pinguins no aquário da sua cidade.

A série, inclusive, é uma ótima opção para aqueles que desejam entender mais sobre o espectro autista, uma vez que a história parte da visão de mundo do Sam, principalmente porque é o próprio Sam quem a narra. A série consegue demonstrar as dificuldades e as potencialidades da pessoa autista. O protagonista procura a sua autonomia a todo momento, desenvolvendo novas habilidades, como dirigir, começar um relacionamento amoroso, trabalhar, entre outras, comprovando o quão importante é a ajuda da família e da comunidade nesse caminho pela autonomia.

# 2. OS DIREITOS DOS AUTISTAS



# NA SAÚDE

## LEI BERENICE PIANA

A Lei nº 12.764/2012, mais conhecida com a Lei Berenice Piana, criou a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo. É através dela que as pessoas com TEA foram equiparadas às pessoas com deficiência, fato que ocasionou em grandes avanços na garantia dos direitos dos autistas.

Na esfera da saúde, a referida lei estabelece que são direitos da pessoa com transtorno do espectro autista o acesso a ações e serviços de saúde, objetivando a atenção integral às suas necessidades de saúde, incluindo:

- o diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;
- o atendimento multiprofissional;
- a nutrição adequada e a terapia nutricional;
- os medicamentos;
- informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento;



## O QUE DEVO SABER AO CONTRATAR UM PLANO DE SAÚDE?

Vários fatores são fundamentais de serem observados quando se trata da contratação de um Plano de Saúde para pessoas com TEA.

Dentre eles, merecem destaque:

- O plano de saúde não pode recusar a inclusão de pessoa pelo fato dela ser autista;
- O valor do plano deve ser de acordo com a faixa etária do beneficiário e não mais caro pelo fato dele ser autista;
- A prazo de carência para iniciar as terapias não pode ser superior a 180 dias;
- Os reajustes anuais não podem ser abusivos, mesmo quando o plano for coletivo. O teto válido foi de 9,63% para o período entre maio de 2023 e abril de 2024, sendo que o reajuste só poderá ser aplicado no aniversário do contrato, ou seja, no mês que se deu início o contrato.

Para mais informações sobre o teto do reajuste, você pode consultar a ANS através dos seguintes contatos:


Formulário eletrônico:

[https://www.ans.gov.br/nip\\_solicitante/](https://www.ans.gov.br/nip_solicitante/)

Central de atendimento para deficientes auditivos: 0800 021 2105.

Disque ANS (0800 701 9656)





ABA

## O QUE O PLANO DE SAÚDE DEVE CUSTEAR?

A Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, dispõe que é DIREITO dos autistas o atendimento multiprofissional no âmbito da saúde. O que significa dizer que a pessoa autista pode ser acompanhada por profissionais de diversas áreas que atuam de forma integrada e simultânea.

O tratamento em conjunto com esses profissionais permite resultados mais efetivos para a pessoa neurodivergente.

Portanto, os planos de saúde são obrigados a oferecer tratamento com equipe multidisciplinar para crianças e adultos com TEA, de acordo com a prescrição do médico responsável. A equipe multidisciplinar pode ser composta pelos seguintes profissionais:



## PSICÓLOGO

Durante o tratamento do autismo, este profissional está quase sempre presente. O seu papel é fundamental no desenvolvimento comportamental da pessoa com TEA, assim como para a sua interação social e comunicação. O psicólogo pode utilizar diversos métodos de intervenção, como por exemplo, o método ABA<sup>1</sup>.

## TERAPEUTA OCUPACIONAL

A terapia ocupacional visa promover maior autonomia e confiança por meio do desenvolvimento de habilidades motoras. Ela auxilia o paciente a superar dificuldades em suas atividades diárias.



<sup>1</sup> ABA: Análise do Comportamento Aplicado (em inglês: Applied Behavior Analysis). É um método de intervenção usado para a compreensão do comportamento, buscando avaliá-los, explicá-los e modificá-los (SOUSA,2020).



## FONOAUDIÓLOGA

O papel da fonoaudiologia no tratamento do TEA é, primordialmente, facilitar a comunicação do paciente e, conseqüentemente, a sua interação social. Através das suas intervenções, o autista pode alcançar maiores habilidades comunicativas e qualidade de vida.

## FISIOTERAPEUTA

A depender da necessidade da pessoa autista, a fisioterapia se apresenta como um meio do paciente desenvolver suas habilidades motoras, como a sua força muscular, autoconfiança e autonomia.



## PSICOMOTRICISTA

O psicomotricista atua estimulando o movimento corporal e repara as mensagens não verbais do paciente, ou seja, aquilo que a pessoa transmite por meio de seu corpo. Por isso, é uma terapia importante para a interação do autista com a sociedade, desenvolvendo potências como a coordenação motora, força, autoconfiança, autonomia, entre outros.



## NUTRICIONISTA

A alimentação adequada é um direito garantido por lei para todas as pessoas com TEA. A terapia com o nutricionista auxiliará no tratamento de problemas gastrointestinais, assim como em possíveis recusa de alimentos importantes para a saúde e bem-estar de qualquer pessoa. Com isso, todo o funcionamento corporal será beneficiado.

## MÉDICOS

Além dos profissionais acima listados, a pessoa com TEA pode e deve ser acompanhado por médico especialista. Seja ele um neuropediatra, neurologista ou psiquiatra, o médico é quem diagnostica e prescreve o melhor tratamento para o paciente. Através do seu laudo é que se terá informações no nível de suporte necessário, de quais terapias são indicadas para cada caso, assim como a frequência e métodos que serão utilizados no acompanhamento terapêutico.





## OUTRAS TERAPIAS

Decisões recentes do Superior Tribunal de Justiça têm obrigado os Planos de Saúde a cobrirem terapias que podem compor o tratamento multidisciplinar, são elas: a equoterapia<sup>2</sup> e a musicoterapia<sup>3</sup>. Portanto, todas aquelas pessoas que possuem indicação médica para realizar essas terapias, podem requerer a cobertura pelo Plano de Saúde.

<sup>2</sup>

Disponível

em:

<https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/Comunicacao/Noticias/2023/13062023-Tratamento-para-sindrome-de-Down-e-lesao-cerebral-deve-ser-coberto-de-maneira-ampla-por-plano-de-saude.aspx>. Acesso em 03 de dezembro de 2023.

<sup>3</sup> STJ - REsp: 2043003 SP 2022/0386675-0, Relator: Ministra NANCY ANDRIGHI, Data de Publicação: DJ 27/12/2022.

## E O ACOMPANHANTE TERAPÊUTICO, QUEM CUSTEIA?

O assistente terapêutico é profissional da área da saúde e aplica métodos da psicologia, fazendo parte da equipe multidisciplinar que acompanha a pessoa autista. Não se trata do mediador ou acompanhante especializado na sala de aula, pois o acompanhante terapêutico (AT) estimula o paciente, auxilia na interação social e no desenvolvimento das suas habilidades, replicando as terapias.

Ainda existe uma grande discussão nos Tribunais brasileiros sobre quem deve custear o acompanhante terapêutico, se é dever da escola ou do Plano de Saúde/SUS. Entretanto, quando não se trata de um profissional da educação e sim da saúde.

Alguns magistrados, como ocorreu na Apelação Cível nº 0204500-85.2020.8.06.0001 de relatoria do desembargador Dr. Francisco Jaime M. Neto do Estado do Ceará, entendem que os Planos de Saúde devem cobrir o tratamento com o acompanhante terapêutico apenas nos ambientes naturais, motivo pelo qual as famílias, diante da negativa do Plano de Saúde, devem buscar seus direitos na Justiça principalmente quando o laudo médico solicita a presença do AT no ambiente doméstico.



## QUANDO O PLANO DE SAÚDE DEVE REEMBOLSAR TERAPIA OU CONSULTA?

Muitas vezes, o beneficiário do plano escolhe fazer a terapia ou realizar alguma consulta médica no sistema de livre escolha, ou seja, com um profissional que não aceita o seu convênio médico. O valor do reembolso, nesses casos, dependerá do que está previsto no contrato com a operadora. O reembolso precisa ser realizado até 30 dias a contar da sua solicitação.

Fato é que o contrato deve prever se há ou não possibilidade da livre escolha e disponibilizar a tabela de cálculo de reembolso. As informações sobre o cálculo precisam ser de fácil compreensão.

A maioria dos planos de saúde já possui aplicativos nos quais o usuário pode realizar uma prévia do reembolso a fim de avaliar se irá contratar algum serviço fora na rede credenciada e, assim, evitar surpresas.





## QUANDO O PLANO DE SAÚDE DEVE REEMBOLSAR INTEGRALMENTE?

- Quando não há profissional credenciado na cidade do beneficiário.
- Mesmo que exista uma rede credenciada disponível, o profissional não é especializado para atender a demanda do paciente. Exemplo: o médico indica terapia ABA para uma criança autista, mas a única psicóloga da rede credenciada não aplica o método ABA. Nessa hipótese, a família poderá buscar outro profissional na rede particular e obter o reembolso integral.
- Nos casos em que há profissional especializado na rede credenciada, mas ele não possui disponibilidade/vaga para atender a necessidade do paciente/beneficiário.



## **MEDICAMENTOS**

Assim como o SUS, o plano de saúde deve custear medicamentos de alto custo. Um exemplo é o canabidiol.

Além da prescrição médica contendo todas as informações necessárias para a obtenção do medicamento (vide capítulo 3), é importante que o medicamento tenha um registro sanitário na ANVISA.



STJ - REsp: 2019618 SP 2022/0251444-9, Data de Julgamento: 29/11/2022, T3 - TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 01/12/2022

TJ-DF 07005297720228070020 1717612, Relator: ANA MARIA FERREIRA DA SILVA, Data de Julgamento: 15/06/2023, 3ª Turma Cível, Data de Publicação: 30/06/2023

## **O PLANO DE SAÚDE NÃO PODE:**

### LIMITAR O NÚMERO DE SESSÕES DE TERAPIA

Segundo o STJ, no julgamento do EREsp n. 1.889.704/SP, seguindo o que dispõe a Resolução 469 da ANS, quando o médico prescreve uma quantidade determinada de sessões de terapia ao paciente, o plano de saúde não pode recusar a quantidade e nem a frequência que essa terapia ocorrerá. Exemplo: se o médico solicita duas sessões de fonoaudiologia por semana, o plano não pode custear apenas uma sessão semanal, mas sim as duas sessões.

### NEGAR COBERTURA DA TERAPIA POR CONTA DO MÉTODO DE INTERVENÇÃO

O Convênio Médico é obrigado a cobrir o método terapêutico indicado pelo médico, conforme Resolução nº 539 da ANS. Muitas Operadoras de Saúde alegam que o método solicitado (método BOBATH, por exemplo) é experimental ou não está previsto no rol da ANS, mas tais alegações não justificam a negativa de cobertura. Quem sabe o que é melhor para o paciente é o seu médico assistente.

# NA EDUCAÇÃO

## A LEI PREVÊ ALGUM DIREITO?

Na verdade, há mais de uma lei no Brasil que dispõe sobre os direitos dos autistas no âmbito educacional. A Lei Berenice Piana (Lei nº 12.764/12) disciplina que a pessoa com TEA tem direito à educação e ao ensino profissionalizante. Além disso, é direito do autista a presença de acompanhante especializado no ambiente escolar se necessário.

Outra lei que possui um importante papel na esfera educacional, é a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/15), que disciplina no seu artigo 27 que:

“a educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem”





O Estatuto da Pessoa com Deficiência prevê que é dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, protegendo-a de toda forma de violência, negligência e discriminação.

Segundo a lei, o autista não pode ser excluído de nenhuma atividade praticada no ambiente escolar.

A escola deverá realizar um projeto pedagógico que será responsável por disciplinar o atendimento educacional à criança autista, permitindo que ele se desenvolva e obtenha conquistas e autonomia em condições de igualdade com os demais. É através do projeto pedagógico que surgirão os protocolos educacionais para que a pessoa no espectro autista desenvolva suas potencialidades, sua interação social, comunicação e aprendizagem.

# NA SOCIEDADE

## ATENDIMENTO PRIORITÁRIO

A Lei 14.626/23 disciplina que a pessoa com TEA tem direito ao atendimento prioritário em diversos estabelecimentos, como bancos, hospitais e clínicas. Além disso, possuem direito à reserva de assento em veículos de empresas públicas de transporte e de concessionárias de transporte coletivo.



## TRANSPORTE

Por meio da Lei nº 8.899/94, a pessoa autista que possui uma renda familiar até um salário mínimo tem direito ao passe livre nos transportes interestaduais. Já a Resolução 280/2013 da ANAC possibilita 80% de desconto em passagens aéreas para acompanhantes de pessoas autistas.

Mais informações sobre o Passe Livre em:  
<https://www.gov.br/transportes/pt-br/centrais-de-conteudo/cartilha-passelivre-pdf>

## LOAS

O Benefício de Prestação Continuada garante que toda pessoa autista sem condições de prover seu próprio sustento, cuja a renda familiar não seja maior do que  $\frac{1}{4}$  do salário mínimo por pessoa, receba um salário mínimo mensal. E para obter o benefício não é necessário que o potencial beneficiário tenha contribuído para o INSS. No entanto, deverá comprovar ser autista (através do laudo médico) e sua incapacidade de autossustento.

### A PESSOA QUE RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA, TAMBÉM TEM DIREITO AO BPC/LOAS?

Uma coisa não impede a outra. Aquele que paga pensão alimentícia não é dispensado do pagamento só pelo fato do alimentando receber o BPC. Entretanto, a pessoa que recebe pensão alimentícia só terá direito ao BPC se o valor da pensão não ultrapassar a renda familiar de  $\frac{1}{4}$  do salário mínimo por pessoa.





## ISENÇÃO DE IMPOSTOS - IPI, ICMS E IPVA

Segundo a Lei 8.989/95, a pessoa no espectro autista pode adquirir veículos com isenção do IPI. O benefício pode ser exercido uma vez a cada dois anos.

O requerimento para isenção do IPI é feito através do site: <https://www.sisen.receita.fazenda.gov.br/sisen/inicio.jsf>.

Para os impostos ICMS e IPVA, a pessoa deve se dirigir a Secretaria da Fazenda de seu estado ou a uma unidade do Detran e efetuar sua solicitação. Cada estado possui regras para solicitação, por exemplo, no Estado do Rio, o carro deve ser avaliado em até R\$ 70 mil. Já em São Paulo, o limite é R\$ 100 mil. Para mais informações, a pessoa interessada deve procurar o site da Secretaria da Fazenda do seu estado para mais informações.

RIO DE JANEIRO:

<https://portal.fazenda.rj.gov.br/ipva/orientacoes-ao-contribuinte/>





## MERCADO DE TRABALHO

A Lei 12.764/2012 considera aquele que tem TEA uma pessoa com deficiência para efeitos legais, portanto, também prevê o estímulo à inserção da pessoa autista no mercado de trabalho. Assim, nas empresas com mais de 100 funcionários, haverá a obrigação de incluir pessoas com alguma deficiência em seu quadro. A pessoa autista possui proteção contra discriminação em relação ao salário e critérios de admissão.

## MEIA ENTRADA

A pessoa com transtorno do espectro autista tem direito à meia entrada em eventos artístico-culturais (cinema, teatro, museu, shows, circo, etc.). Além disso, o Decreto nº 8.537/13, em seu artigo 6º, §3º, permite que o acompanhante da pessoa autista também tenha direito à meia entrada. É importante que sempre tenha em mãos os documentos pessoais e laudo ou CIPTEA.



## REDUÇÃO NA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

Pela Lei nº 8.112/90, o servidor público federal que tenha filho, cônjuge ou dependente com TEA poderá ter sua carga horária de trabalho reduzida. O pedido pode ser realizado por escrito ao Órgão Público competente. Em caso de negativa, deve-se procurar assistência jurídica.



## CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

A Lei Romeo Mion (Lei 13.977/20) criou a carteira de identificação da pessoa com transtorno do espectro autista (Ciptea), que deverá ser expedida pelos órgãos estaduais, distritais e municipais. Seu objetivo é facilitar a atenção integral ao autista, assim como o direito ao pronto atendimento, à prioridade no atendimento e ao acesso aos serviços públicos e privados (em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social).

## ONDE CONSEGUIR A CIPTEA?

Apesar da Lei 13.977/20 dispor que os estados e municípios podem emitir a Carteira de Identificação da pessoa com TEA, certo que a maneira mais fácil de se conseguir o documento é através das Prefeituras.

No município de Macaé/RJ, a solicitação deve ser feita presencialmente na recepção do Hotel de Deus (Avenida Lacerda Agostinho, 477, Virgem Santa, às margens da Linha Azul) todas às segundas-feiras, das 9 às 16 horas. O pedido também pode ser feito virtualmente através do e-mail [cadastrociptea@macae.rj.gov.br](mailto:cadastrociptea@macae.rj.gov.br).

Já no município de Rio das Ostras/RJ, as CIPTEAS podem ser obtidas nas unidades dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS). Nos seguintes endereços: 1) CRAS NORTE - a unidade fica localizada na rua Peperônia, quadra 82. 2) CRAS SUL fica instalado no Parque da Cidade, na rua Três Maria, s/nº. 3) Na Cidade Beira Mar - rua Serafim Bastos. 4) Em Rocha Leão - rua Isolina Almeida, nº 05. 4) Cantangalo - Estrada Califórnia, s/nº. 5) A Unidade de Atendimento do Mar do Norte fica na avenida Albano Branco s/nº.

O município do Rio de Janeiro/RJ disponibiliza aos seus residentes a emissão da CIPTEA online, através do site: [minhasaude.rio](http://minhasaude.rio).

## QUAIS DOCUMENTOS SÃO NECESSÁRIOS?

- Laudo médico original com indicação do código CID.
- RG e CPF originais da pessoa com TEA.
- Cópia do cartão SUS da pessoa com TEA (apenas para Macaé).
- Comprovante de residência atualizado até três meses (em nome da pessoa com TEA ou seu responsável legal).
- RG e CPF originais do representante da pessoa com TEA, se for o caso.
- Foto 3x4



# **3. O PAPEL DO MÉDICO E DOS TERAPEUTAS NA GARANTIA DOS DIREITOS**

# LAUDO MÉDICO

## QUAL A IMPORTÂNCIA DE UM BOM LAUDO MÉDICO?

Na busca pela garantia dos direitos da pessoa neurodivergente, muitos empecilhos são postos pelo Estado, sociedade e, principalmente, pelos planos de saúde.

A busca e o encontro desses direitos são facilitados quando se tem um bom laudo médico, isso porque ele representa o primeiro passo ao tratamento, por ser um documento norteador. Em outras palavras, é a partir dele que serão obtidas as informações do paciente, suas limitações, o diagnóstico, a CID, o nível de suporte, as terapias e os métodos de intervenção necessários, o papel da família e da escola, além de outras necessidades e observações.

Não é difícil nos depararmos com negativas de cobertura de tratamento por parte dos Planos de Saúde, mesmo após o ajuizamento de ações judiciais. O que pode ocorrer principalmente em razão de o laudo médico não estar claro quanto às necessidades terapêuticas daquela pessoa. Pensando nisso, a seguir, o leitor conseguirá ter acesso a um modelo de laudo médico a fim de facilitar o médico e o paciente em suas participações no processo de busca e garantia dos direitos da pessoa com TEA.





## O QUE NÃO PODE FALTAR EM UM LAUDO MÉDICO?

- 1) Os dados do paciente (nome, data de nascimento, idade, se possível, algum número de documento), assim como o seu comportamento, estado emocional e afetivo, podendo englobar o contexto familiar.
- 2) Diagnóstico com a CID
- 3) Nível de Suporte
- 4) Prescrever as terapias: quais terapias serão necessárias, a frequência (horas semanais), qual método de intervenção (ABA, DENVER, etc), a obrigatoriedade de especialização de certo profissional (se for necessária).

5) Se houver alguma prescrição de terapia ou método que não esteja previsto no Rol da ANS, é necessário colocar as evidências científicas (validade e eficácia) que basearam a prescrição e os seus motivos para o caso concreto.

6) Esclarecer como ocorrerá a terapia: se será coletiva ou individual, assim como a importância de ser realizada na cidade em que reside o paciente (esse ponto é de extrema importância nos processos judiciais, haja vista que muitos planos de saúde querem obrigar o tratamento em clínicas conveniadas em outro município).

7) Explicar a necessidade de urgência para início ou continuidade do tratamento, inclusive fazendo uso de palavras-chave, como a própria "urgência", etc.

8) Citar os riscos que o paciente enfrentará se não obtiver o tratamento prescrito.



# MODELO DE LAUDO MÉDICO

## DADOS PESSOAIS

Nome Completo : \_\_\_\_\_

Data de nascimento : \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Endereço : \_\_\_\_\_

Telefone : \_\_\_\_\_ E-Mail : \_\_\_\_\_

Observação : \_\_\_\_\_

## HISTÓRICO DO PACIENTE

Nesse primeiro momento, o médico poderá descrever um breve histórico do paciente. Exemplo: como foi a gestação, se houve alguma intercorrência durante ou após o parto. Além disso, pode citar como é composta a família do paciente e se alguém do núcleo familiar se dedica exclusivamente aos seus cuidados (esse ponto é importante quando precisamos comprovar que o responsável pelo paciente não possui trabalho remunerado, pois se dedica exclusivamente aos cuidados da pessoa no espectro autista). O histórico familiar também é fundamental nesse processo. E também é interessante a descrição de como a família, o médico ou outro profissional reparou os primeiros comportamentos atípicos.

## DIAGNÓSTICO

Aqui, o médico poderá escrever o diagnóstico, nível de suporte, CID e DSM.

Citar os déficits do paciente.

Citar os padrões restritos e repetitivos de comportamento, interesses ou atividades .

Se for um paciente que já está em tratamento, contar como tem sido sua evolução/regressão ao longo do acompanhamento médico.

Caso algum exame tenha sido realizado, poderá acrescentar essa informação.

Faz uso de medicamentos? Quais?

Há presença de comorbidades, síndromes genéticas, comprometimentos concomitantes?



## TRATAMENTO

Nesse momento, o médico iniciará a prescrição do tratamento do paciente, indicando quais terapias e com qual frequência elas ocorrerão, podendo ser feito em formato de tabela, tópicos ou outra forma. Caso seja necessário algum método de intervenção específico, poderá citar nesse espaço. O ideal é que seja visualmente organizado e de fácil compreensão, abaixo segue um exemplo claro e preciso:

Psicólogo. Metodologia: ABA. Frequência: 3 (três) sessões semanais de 1h de duração cada (total de 3h semanais)

Fonoaudiólogo: Especialista em linguagem. Frequência: 3 (três) sessões semanais de 1h de duração cada (total de 3h semanais)

Musicoterapia. Frequência: 1 (uma) sessão semanal de 1h de duração.

## EVIDÊNCIAS CIENTÍFICAS

Nos casos das terapias ou métodos não previstos no rol da ANS, como, por exemplo, a musicoterapia ou a equoterapia, o médico poderá descrever, após a prescrição, as evidências científicas e a importância para o paciente, citando as fontes/referências bibliográficas. É interessante que essa explicação venha antes ou depois da prescrição do tratamento, uma vez que o nome da terapia, suas especificações (metodologia ou especialidade do profissional) e a sua frequência devem ficar em evidência.

## OBSERVAÇÕES SOBRE O TRATAMENTO

Aqui, o médico poderá explicar o contexto do tratamento, exemplo:

- As terapias ocorrerão em sessões individuais através do Plano Individual de Tratamento (PIT);
- Recomenda-se que as terapias sejam realizadas na cidade onde reside o paciente, para evitar longos deslocamentos e, conseqüentemente, crises comportamentais;
- O tratamento ocorrerá através de uma equipe multiprofissional/multidisciplinar com liberdade de comunicação entre si e com a família;

## ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL NA ESCOLA

O médico é responsável por recomendar a presença de um mediador no âmbito escolar, caso surja necessidade. Portanto, pode direcionar esse espaço à escola, citando a importância do mediador e como espera que ocorra o seu trabalho junto ao paciente no ambiente educacional.

## URGÊNCIA DO TRATAMENTO

Nos casos em que o tratamento precisa ser iniciado de forma precoce e urgente, é muito importante que o médico explique isso no laudo, uma vez que os juízes e tribunais consideram de grande relevância, ao analisar pedidos liminares, a urgência no início/continuidade do tratamento. A depender do caso, é possível desconsiderar o período de carência do Plano de Saúde, se comprovada a urgência para o início do tratamento. E essa comprovação será conferida no laudo médico. Por isso, o laudo médico deve ser esclarecedor.

## RISCOS DA AUSÊNCIA DE TRATAMENTO

Este ponto é muito importante, pois aqui o médico poderá explicar quais os riscos o seu paciente corre se não fizer o tratamento ou, até mesmo, demorar para iniciá-lo. Esse tópico é de grande relevância para demonstrar, em juízo, os danos que o paciente poderá enfrentar se não obtiver o tratamento adequado. Além disso, é um ponto importante para resguardar o próprio médico, demonstrando que deixou claro ao paciente que a sua evolução está diretamente ligada à realização do tratamento conforme prescrito.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA COM CRM  
OU CARIMBO E  
ASSINATURA (com CRM).

OBS.: O documento disponibilizado é meramente informativo, podendo ser adaptado às necessidades do paciente e do médico, pois o seu objetivo é ser um norteador para os médicos auxiliarem seus pacientes também na esfera judicial.

## O LAUDO MÉDICO PARA OBTENÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO PODE SEGUIR O MESMO PADRÃO?

Quando já se sabem os pontos mais importantes de um laudo médico, a sua elaboração se torna facilitada. Assim como para o custeio das terapias, o plano de saúde só irá cobrir os medicamentos de alto custo após um laudo médico bem elaborado.

Vejamos: além da receita médica, é importante que o laudo descreva todas as informações que foram expostas nas páginas anteriores, substituindo-se, contudo, “as terapias” pela descrição do medicamento e sua posologia. Sendo imprescindíveis as seguintes informações: os dados pessoais, o histórico, o diagnóstico, a urgência do tratamento, as evidências científicas, se existe registro na ANVISA e a importância do medicamento para a melhora do quadro, assim como os riscos que a sua não utilização pode causar ao paciente.



# DIRECIONAMENTO

O desenvolvimento das pessoas neurodivergentes dependem da efetividade do seu tratamento, tanto na realização das terapias quanto no correto uso da medicação prescrita. Porém, muitas famílias não conseguem dar continuidade ao tratamento, justamente por não conseguirem custeá-lo, muitas vezes não sabem que é obrigação do Plano de Saúde a cobertura de diversas terapias ou medicamentos.

O médico, por sua vez, deseja que seu paciente alcance uma maior autonomia e melhora do seu quadro clínico. Por isso, é interessante que o paciente saia do consultório sabendo um pouco mais dos seus direitos.

Durante a consulta, portanto, o médico poderá explicar ao paciente que a terapia ou remédio prescrito é de cobertura obrigatória pelo plano de saúde. Havendo dúvida sobre a cobertura, ele poderá recomendar auxílio jurídico, seja através da Defensoria Pública ou de algum advogado da confiança do paciente.

O último capítulo deste trabalho será de grande utilidade também para os médicos que desejam ajudar seus pacientes a dar uma continuidade efetiva ao tratamento.

# RELATÓRIO

Por vezes, a pessoa que necessita de algum tratamento, possui um laudo médico bem elaborado e, conseqüentemente, uma autorização para realizar a terapia. Entretanto, nos casos em que realiza o tratamento na rede não referenciada e necessita solicitar o reembolso, as Operadoras do Plano de Saúde exigem o envio de Relatório dos terapeutas.

**Quando se trata de um tratamento que ocorrerá por um período maior de tempo, geralmente a obrigatoriedade é que esse relatório seja enviado a cada três meses.**

**O relatório é um documento do paciente, ou seja, é um direito e ele pode e deve exigir que o profissional contratado o elabore dentro de um prazo razoável e em conformidade com o que foi observado em terapia.**

Portanto, um bom relatório é aquele que seja de fácil compreensão e que contenha todas as informações necessárias. Mesmo elaborando o relatório, o profissional pode ser surpreendido com o pedido de inclusão de alguma informação, por exigência do Plano de Saúde. Por exemplo: quando o plano exige a data de cada sessão realizada, o profissional da saúde tem o dever de incluir, em razão das regras que cada Operadora possui para reembolso.





O Plano de Saúde pode realizar algumas solicitações atípicas quanto ao relatório médico, como forma de dificultar o reembolso ao paciente e, portanto, o profissional deve avaliar a pertinência da solicitação.

Importante ressaltar que o relatório é importante para a continuidade e sucesso do tratamento. Ou seja, um bom relatório terapêutico auxilia o paciente, os demais profissionais da equipe multidisciplinar que precisam acompanhar o desenvolvimento do paciente, e também o profissional que elaborou o relatório, pois as chances de retorno do paciente ao consultório/sala de terapia serão enormes.

A seguir, será possibilitado aos profissionais da equipe multidisciplinar observar quais pontos são considerados mais importantes em um relatório no que se refere às solicitações feitas aos plano de saúde (reembolso, custeio, etc.).

# MODELO DE RELATÓRIO

## DADOS PESSOAIS

Nome Completo : \_\_\_\_\_

Data de nascimento : \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ E-Mail \_\_\_\_\_

Endereço : \_\_\_\_\_

Telefone : \_\_\_\_\_

Motivo do encaminhamento : \_\_\_\_\_ :

## ANAMNESE

Aqui, o profissional redigirá a conversa inicial com o paciente. Deverá conter informações sobre o núcleo familiar, dados escolares ou profissionais, as queixas, o histórico das queixas e sua duração, informações sobre a gestação, parto, amamentação, hábitos que são pertinentes à terapia em questão. Além disso, é importante citar a saúde geral do paciente, os antecedentes familiares e demais informações.

## TÉCNICAS UTILIZADAS

Nesse espaço, o profissional deverá descrever os PROTOCOLOS, METODOLOGIA, INVENTÁRIOS e outros, que foram aplicados na avaliação e/ou nas sessões de terapia, explicando os motivos, os objetivos e os resultados obtidos, se possível, indicando referências bibliográficas e evidências científicas.

## CONCLUSÃO

O profissional pode dedicar o final do seu relatório para descrever as conclusões obtidas através da avaliação ou da terapia. Deve acrescentar a opinião sobre como deve ocorrer a continuidade do tratamento, a evolução já obtida e a importância da continuidade e constância.

## DATAS DO ATENDIMENTO

Especificar o número de sessões e datas que ocorreram os atendimentos.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA COM  
número do registro  
profissional e carimbo

# RECIBO OU NOTA FISCAL

Além de ser uma exigência legal, o profissional da saúde que prestou o serviço deve entregar recibo ou nota fiscal ao paciente, isso nos casos do pagamento ser direto ao prestador do serviço por se tratar de um profissional fora da rede credenciada do plano de saúde.

Apenas com esse documento será possível obter o reembolso, uma vez que se trata de uma comprovação de pagamento.

O profissional da saúde deve ter em mente que, se ele oferece todos os documentos necessários para o seu paciente, as chances dele continuar o tratamento aumentam, uma vez que obtendo os reembolsos devidos, os custos diminuem.

Portanto, o recibo ou a nota fiscal deve obter as seguintes informações: nome, CPF e endereço do pagador e do paciente, descrição do serviço prestado, datas e quantidade de sessões e valor total. Além disso, dados do profissional e clínica que o paciente realizou as sessões: nome, CPF ou CNPJ, número do registro profissional (CRM, CREFITO, CRN), endereço, telefone, assinatura e carimbo.







# 4. ONDE BUSCAR OS DIREITOS

# EXTRAJUDICIALMENTE

É prudente que o beneficiário do plano de saúde, ao ter em mãos um laudo médico, e antes de iniciar as terapias, realize contato com a Operadora a fim obter informações sobre a cobertura das terapias solicitadas e sobre a existência/disponibilidade da rede credenciada para atender a sua demanda.

O contato pode ser realizado via SAC e através desse primeiro atendimento, o beneficiário pode solicitar o “e-mail” ou endereço para qual ele possa enviar o pedido médico e obter a informação desejada: se há cobertura pelo plano de saúde, se existe rede referenciada na cidade e qual o valor de reembolso para cada terapia.

Após, o beneficiário irá enviar a mensagem ou e-mail, conforme indicado pelo atendente, e se houver qualquer negativa indevida de cobertura pelo plano de saúde, o beneficiário terá em mãos um documento comprobatório, além do protocolo de atendimento.

Em alguns casos, a pessoa com TEA pode encontrar dificuldades na hora de buscar os seus direitos. Isso porque, o Estado, Operadoras de Saúde e, até mesmo, a sociedade podem criar entraves. Pensando nisso, o leitor terá algumas situações hipotéticas e quais medidas cabem contra elas, fora do Poder Judiciário.





## **O PLANO NÃO AUTORIZOU A REALIZAÇÃO DA TERAPIA INDICADA PELO MÉDICO, O QUE FAZER?**

1) Se mesmo com a documentação necessária (documentos pessoais do paciente, carteirinha do Plano de Saúde e laudo médico), não for autorizada a realização das terapias, é importante que essa negativa seja por escrito, por e-mail ou correspondência. Além disso, é importante que se tenha o Protocolo de Atendimento.

2) Através da negativa por escrito, o beneficiário terá acesso aos motivos da recusa e, caso seja algo de fácil resolução, como por exemplo, a falta de um documento, o paciente poderá ajustar os pontos faltantes sem maiores problemas.

3) Caso a negativa tenha ocorrido sob alguma justificativa, como, por exemplo, a ausência de previsão da terapia no Rol da ANS, é necessário que o paciente entre com um recurso na esfera administrativa através da Ouvidoria da Operadora de Saúde. Cada Operadora deverá possibilitar um canal de comunicação para que esse recurso seja realizado. Diferente do SAC, a Ouvidoria do Plano de Saúde não é apenas um canal de informação e reclamação, mas sim uma forma de recorrer a possíveis erros de procedimentos que possam por fim aos conflitos. A seguir, você terá alguns sites das Ouvidorias dos principais Plano de Saúde:

**Bradesco Saúde:**

<https://banco.bradesco/html/classic/atendimento/fale-conosco/ouvidoria/index.shtm>

**SulAmérica Seguros**

<https://portal.sulamericaseguros.com.br/apoio/fale-com-a-gente/ouvidoria/>

**Unimed Costa do Sol**

<https://www.unimed.coop.br/site/web/costadosol/ouvidoria-operadora>

**Unimed Cabo Frio**

<https://www.unimed.coop.br/site/web/cabofrio/ouvidoria>

**Unimed Campos dos Goytacazes**

<https://www.unimed.coop.br/site/web/campos/ouvidoria>

**Amil Saúde**

<https://www.amil.com.br/institucional/#/formulario-ouvidoria>

**Saúde Petrobrás -**

<https://saudepetrobras.com.br/ouvidoria.htm>

4) Se mesmo com o recurso administrativo na Ouvidoria, o plano de saúde não custear o tratamento, não reembolsar ou se tomar qualquer medida em discordância com os direitos do consumidor, o beneficiário poderá, de pronto, procurar ajuda jurídica (que será explicada melhor nos próximos itens) e, concomitantemente, realizar os seguintes procedimentos:

## RECLAMAÇÃO NO SITE DA ANS

Através do site da ANS, o beneficiário consegue tirar suas dúvidas ou registrar e acompanhar uma reclamação contra um plano de saúde. No caso da reclamação, a operadora será notificada (Notificação de Intermediação Preliminar) e terá um prazo para solucionar a questão. Se a operadora não solucionar o problema, o pedido irá para um analista da ANS avaliar se há indícios de infração, podendo aplicar multa à Operadora do Plano de Saúde.

É importante que, ao realizar a reclamação na ANS, o beneficiário já tenha o Protocolo de Atendimento realizado junto ao Plano de Saúde.

Abaixo seguem os canais de atendimento e o passo a passo para realizar a reclamação pelo site:

Disque ANS: 0800 701 9656

Canal de atendimento a deficientes auditivos: 0800 021 2105

Postal: [https://www.gov.br/ans/pt-br/canais\\_atendimento/nossos-enderecos](https://www.gov.br/ans/pt-br/canais_atendimento/nossos-enderecos)

Web: [ans.gov.br/nip\\_solicitante/](https://www.gov.br/ans/pt-br/nip_solicitante/)

OU entre pelo QR CODE:



## PASSO A PASSO:

1) Após acessar o site, clique em “entrar com gov.br”

Obs.: Será necessário que você tenha uma conta gov



Tire suas dúvidas ou faça sua reclamação

Aqui você pode tirar suas dúvidas ou registrar uma reclamação contra um plano de saúde. Caso seja uma reclamação, a operadora será notificada e terá um prazo para solucionar o seu problema. Este instrumento, totalmente eletrônico, visando induzir uma solução rápida é denominado Notificação de Intermediação Preliminar (NIP). Caso frustrada a resolução do conflito, na forma da normatização vigente, a demanda irá para um analista da ANS avaliar se há indícios ou não de infração, podendo em fases posteriores, observado o contraditório e ampla defesa, ser aplicada multa à operadora de planos de saúde ou administradora de benefícios reclamada.

O processamento de um esclarecimento de dúvidas ou registro de reclamação é feito em um sistema informatizado da Administração Pública e as informações estão protegidas por sigilo. O acesso não autorizado, a disponibilização voluntária ou acidental da senha de acesso ou de informações e a quebra do sigilo constituem infrações ou ilícitos que sujeitam o usuário a responsabilidade administrativa, penal e civil. Ao criar sua conta e acessar o sistema, você se declara ciente das responsabilidades acima referidas.

### Atenção!


A partir de 01-set-2023 as senhas de acesso da ANS deixarão de ser aceitas e será aceito login exclusivamente por meio do cadastro no gov.br - níveis PRATA ou OURO.

Essa é uma medida voltada à segurança de informações e aderência pela ANS ao processo de migração do site e login na forma da legislação federal.

Se você ainda não é cadastrado no gov.br [acesse aqui](#) para já providenciar o seu novo login.

### ACESSO GOVBR

O GovBR é um serviço online de identificação e autenticação digital do cidadão em único meio, para acesso aos diversos serviços públicos digitais.

 Entrar com gov.br



2) Para abrir uma nova reclamação, basta clicar em “Nova Solicitação”.

**Solicitação(ões) Aberta(s)**

Protocolo:  De:  Até:  Status:

Beneficiário:

Protocolo	Demanda	Beneficiário	Cadastro	Operadora	Situação Atual	Detalhes
Não foi encontrado nenhuma demanda com o filtro informado.						
Registros: 0 à 0 de 0						

**Solicitação(ões) Aguardando sua Resposta**

Protocolo	Demanda	Beneficiário	Operadora	Prazo	Opções
Não foi encontrado nenhuma demanda aguardando sua resposta.					
Registros: 0 à 0 de 0					

**Solicitação(ões) encaminhada(s) para abertura de processos administrativos \***

Protocolo	Demanda	Nº Processo	Beneficiário	Cadastro	Operadora	Situação Atual	Detalhes
Não foi encontrado nenhuma demanda com o filtro informado.							
Registros: 0 à 0 de 0							

\* O acompanhamento dessa(s) solicitação(ões) poderá ser feito através do Disque-ANS(0800-701-9656)

3) A próxima página será destinada à escolha do assunto da reclamação. As opções são diversas, bastando clicar naquela referente à sua reclamação.

Olá, INGRYD MARTINS SILVA, [Sair](#)

Antes de cadastrar uma reclamação junto à ANS, é indispensável que você tenha entrado em contato com a Operadora e obtido o número de protocolo de Atendimento.

## Assunto

### Qual o primeiro assunto da sua questão?

A classificação correta do assunto agiliza seu atendimento. Caso você tenha dúvida a respeito do significado dos temas abaixo, consulte o ícone de ajuda no formato de "?". Se a dúvida persistir, contate o Disque ANS - 0800 701 9656.

#### 1 - Cobertura

- [→ Carência](#) ?
- [→ Cobertura mínima obrigatória \(rol de procedimentos\) e abrangência geográfica](#) ?
- [→ Doença ou Lesão Preexistente, Cobertura Parcial Temporária e Agravo](#) ?
- [→ Rede de atendimento \(rede conveniada\)](#) ?
- [→ Reembolso](#) ?
- [→ Regras previstas em contrato para o Plano de Saúde fornecer os serviços médico/hospitalares \(Ex.: Autorização prévia, divergência médica, etc.\)](#) ?

#### 2 - Garantia de Atendimento dentro dos Prazos Definidos pela ANS

- [→ A empresa do plano de saúde disponibilizou o atendimento, porém FORA DO PRAZO previsto em lei e forneceu número de protocolo da reclamação feita pelo consumidor](#) ?
- [→ A empresa do plano de saúde disponibilizou o atendimento, porém FORA DO PRAZO previsto em lei e NÃO forneceu número de protocolo da reclamação feita pelo consumidor](#) ?
- [→ A empresa do plano de saúde NÃO disponibilizou o atendimento e forneceu número de protocolo da reclamação feita pelo consumidor](#) ?
- [→ Aumento anual de preço](#) ?
- [→ Aumento de preço por mudança de faixa etária](#) ?
- [→ Valor da mensalidade](#) ?

#### 4 - Contratos e Regulamentos

- [→ Cláusulas obrigatórias](#) ?
- [→ Contratação/Adesão, validade, manutenção e renovação](#) ?
- [→ Direitos de demitidos, exonerados e aposentados](#) ?
- [→ Documentos que o consumidor tem que receber](#) ?
- [→ Inclusão de dependente](#) ?
- [→ Interrupção e encerramento do contrato do plano](#) ?
- [→ Migração, adaptação e sucessão no contrato do plano](#) ?
- [→ Portabilidade](#) ?
- [→ Regras previstas em contrato para regular a utilização do Plano de Saúde. \(Ex.: Co-participação, franquias, direcionamento para outro prestador, etc.\)](#) ?

4) No exemplo, temos a opção de reclamação quanto aos reembolsos. Neste caso, você deverá preencher as informações solicitadas e clicar em “Avançar” após cada página preenchida:

Antes de cadastrar uma reclamação junto à ANS, é indispensável que você tenha entrado em contato com a Operadora e obtido o número de protocolo de Atendimento. Para registrar uma reclamação anônima ou sem beneficiário vinculado, entre em contato com o Disque ANS (0800 701 9656) ou dirija-se a um de nossos Núcleos.

**Assunto** **Tipo Solicitação**

Assunto: Reembolso [Alterar](#)

O beneficiário possui ou tentou contratar plano de saúde? \*

Houve pagamento ao prestador (profissional de saúde, clínica, laboratório ou hospital)? \*

Você entrou em contato com a operadora? \*

Data do contato: \*

Número do protocolo de atendimento fornecido pela Operadora: \*

Marque aqui caso sua Operadora tenha se recusado a fornecer protocolo de atendimento.

Qual o motivo do seu contato? \*

**Assunto** **Tipo Solicitação** **Dados do Beneficiário**

Responda as perguntas e preencha os campos solicitados para que a ANS possa responder à solicitação.

Você é o beneficiário? \*  Sim  Não (Beneficiário é o consumidor do plano de saúde)

Nome Completo: \*  (sem abreviações)

Data de Nascimento: \*  (digite somente números)

CPF: \*  (digite somente números)

Sexo: \*  Masculino  Feminino

Qual é a empresa de plano de saúde?

Número de Registro da Operadora na ANS: \*

O número de registro consta no boleto, carteirinha, contrato e peças publicitárias. Na dúvida ligue para sua operadora ou faça sua reclamação diretamente no DISQUE ANS (0800-7019656).

O plano foi contratado: \*

O Beneficiário aderiu ao plano de saúde: \*

O que está coberto pelo plano de saúde:

Consultas/Exames  Internação em Hospital

Parto  Odontologia



5) Por fim, você será direcionado à página onde poderá explicar melhor a situação, anexar arquivos (laudo médico, e-mails com o plano de saúde, relatórios de atendimento, recibo ou nota fiscal dos atendimentos, carteirinha do Plano de Saúde, etc.) e finalizar a reclamação:

Assunto
Tipo Solicitação
Dados do Beneficiário
Explique a Situação

Foi solicitado o motivo da negativa por escrito: \* 
 Sim    Não    Não se aplica

Se sim, o documento foi fornecido em até 24h: \* 
 Sim    Não    Não se aplica

Estado (UF) onde o Consumidor precisou de atendimento: \*

Foi pago o reembolso? (S/N): \*

Há discordância do valor reembolsado? (S/N): \*

Município onde o Consumidor precisou de atendimento: \*

Nº de protocolo junto à operadora: \*

Data da solicitação do consumidor à Operadora: \*

Descrição de dispositivo(em contrato, regulamento ou equivalente): \*

Descreva a situação: \* 1000 caracteres restantes

+ Anexar arquivo (Somente PDF | Até 5MB)

Nome	Tipo	Opções
Nenhum documento anexado.		

Ciente do disposto na [Resolução Normativa nº 483/2022](#) e atesto a veracidade de todas as informações prestadas na solicitação. Uma vez identificado pela ANS o uso inadequado da ferramenta NIP e/ou eventual notícia que foi prestada informação falsa poderá ser objeto de remessa às autoridades competentes para apuração, e/ou adoção de outras medidas.

Voltar
Finalizar e Gerar Protocolo



Com o número de Protocolo, você poderá acompanhar o andamento da sua reclamação através do próprio site. A ANS poderá entrar em contato com o reclamante para informar sobre o resultado.

## OUTROS MEIOS DE RECLAMAÇÃO:

### PROCON

O PROCON é um órgão público que recebe reclamações dos consumidores em face de empresas e prestadores de serviço, inclusive planos de saúde, tentando solucionar os conflitos extrajudicialmente.

Trata-se de um órgão que não tem poder para decidir e obrigar qualquer parte do conflito. É importante ressaltar que nos casos mais complexos, ou seja, de urgência ou grande relevância para o consumidor/beneficiário, o Procon não é a melhor opção para realizar a reclamação. Já nos casos de pequenas e pontuais divergências com o plano de saúde, procurar o Procon da sua cidade é uma boa opção.

### RECLAME AQUI

O Reclame Aqui é um site onde se pode registrar e consultar reclamações contra empresas, prestadores de serviço e, inclusive, contra Operadoras de Saúde. Trata-se de uma ferramenta independente, onde, ao registrar a reclamação, outros consumidores poderão ter acesso à reclamação, fato que gera mais pressão nas empresas para a resolução do problema, pois desejam resguardar a sua reputação.

Através dele, a empresa pode responder a reclamação e o consumidor pode atestar se o seu problema foi ou não resolvido. Entretanto, assim como o Procon, o Reclame aqui é um mecanismo que deve ser usado em casos mais simples ou em conjunto com outras medidas (ex.: consultoria jurídica), uma vez que não é garantido que o consumidor terá seu problema resolvido apenas pela reclamação.

Web: <https://www.reclameaqui.com.br/>



# JUDICIALMENTE

Mesmo com tentativas amigáveis de resolução dos conflitos na esfera extrajudicial, procurar o Poder Judiciário, por vezes, é a melhor opção, através da instauração de um processo em face daquele que impede o exercício do direito.

Seja na negativa de cobertura do tratamento, no reembolso insatisfatório, na recusa de custeio de mediador/profissional de apoio ou até mesmo da negativa de matrícula em alguma escola, ou seja, há diversas possibilidades nas quais o autista ou a sua família podem se deparar e que precisem de ajuda jurídica especializada.

Nesses casos, o melhor a se fazer é juntar toda a documentação comprobatória, isso quer dizer: documentos pessoais, fotos, vídeos, prints de tela de celular ou computador, laudos médicos, e-mails e outros, e consultar um advogado que conheça os direitos dos autistas. Para aqueles que não possuem condições financeiras de arcar com advogado particular, a Defensoria Pública e os Núcleos de Prática Jurídica vinculados às universidades públicas e privadas poderão auxiliar, encaminhar ou assisti-los.



Sabe-se que existe Defensoria Pública em todos os estados do Brasil, mas nem sempre ela consegue chegar à toda população, motivo pelo qual é importante a presença dos núcleos de prática jurídicas nas diversas faculdades de Direito pelo país. Abaixo o leitor poderá ter acesso a alguns contatos de assistência jurídica gratuita para população economicamente vulnerável:

## **DEFENSORIA PÚBLICA DO RIO DE JANEIRO**

Telefone: 129

<https://defensoria.rj.def.br/Cidadao/Atendimento-On-line>

### **CAJUFF / MACAÉ: Centro de Assistência Jurídica da Universidade Federal Fluminense de Macaé**

Endereço: Rua Aloísio da Silva Gomes, nº 50, Granja dos Cavaleiros no Centro Universitário, próximo ao Shopping Plaza Macaé.

[cajuffmacaecivel@gmail.com](mailto:cajuffmacaecivel@gmail.com)

[cajuffmacaepenal@gmail.com](mailto:cajuffmacaepenal@gmail.com)

### **Núcleo de Práticas Jurídicas da Faculdade CNEC - Rio das Ostras**

Endereço: Rua Renascer da Terceira Idade, S/N, Jardim Campomar, Rio das Ostras, RJ, às segundas, terças e quartas feiras das 13h às 17h

### **Núcleo de Práticas Jurídicas da Faculdade Estácio de Sá - Cabo Frio/RJ**

Atendimento de segunda à sexta-feira, das 09h às 18h.

Telefone: (22) 2646-2119

### **Núcleo de Práticas Jurídicas da Universidade Cândido Mendes - Campos dos Goytacazes/RJ**

Atendimento de segunda à sexta-feira, das 12h às 14h e 16h às 18h.

Rua Baltazar Carneiro, 200 – Centro. CEP: 28035-275/ Campos dos Goytacazes – RJ.

Telefone: (22) 2733-3005.



## EM QUAIS CASOS PRECISO PROCURAR AUXÍLIO JURÍDICO?

De forma geral, sempre que houver qualquer dúvida quanto aos direitos que possui. Em alguns casos, não é interessante que se espere uma resolução administrativa, mas que se busque ajuda jurídica de imediato diante da negativa do Plano, quando, por exemplo, há urgência no tratamento ou no uso de medicamentos. Além disso, alguns casos merecem ser citados:

### CONTRA PLANOS DE SAÚDE:

Nos casos urgentes ou nos casos em que, mesmo com tentativas de resolução no Canal de Atendimento do Plano, ele continua negando cobertura e reembolso de terapias que deveria realizar. Assim, é importante que se procure assistência jurídica.

### CONTRA ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS:

Quando é negado atendimento prioritário mesmo com a devida identificação da pessoa autista, ou quando proibida a entrada de pessoa autista no estabelecimento. Outra situação que pode representar importante auxílio jurídico é a ocorrência de tratamento discriminatório no atendimento ao cliente autista, seja com atitudes ou com frases capacitistas, como, por exemplo, uma pessoa com TEA tenta se

matricular em uma academia e é surpreendida com a negativa e a frase “não temos vagas para pessoas com doenças mentais”. Primeiro que autismo não é doença e segundo que não pode ser negada a referida matrícula.

### CONTRA INSTITUIÇÕES DE ENSINO:

Sempre que a pessoa autista não tenha seus direitos assegurados, quando, por exemplo, é negada a presença de um mediador ou negada a sua matrícula pelo fato de ser autista ou estejam permitindo que essa criança sofra qualquer tipo de discriminação no ambiente escolar.



## PRECISO CONTRATAR UM ADVOGADO PARA AJUIZAR UMA AÇÃO JUDICIAL?

Em alguns casos, as pessoas podem ingressar com uma ação judicial sem advogado, isso quando se tratar de demandas simples e de pouca complexidade, uma vez que existe o Juizado Especial Cível.

### COMO INGRESSAR COM UMA AÇÃO NO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL?

A pessoa interessada pode ir à Secretaria do Juizado Especial Cível no Fórum de sua comarca e relatar a sua demanda. Lembrando que, para ingressar com uma ação no Juizado sem advogado, o valor da causa deve ser de até 20 salários mínimos e não haverá discussões maiores sobre provas durante o processo, uma vez que ao ingressar com a ação, a pessoa já deve ter todas as provas suficientes para análise do caso. Um exemplo é quando o plano cobrou a coparticipação de uma consulta no boleto que não foi realizada pelo beneficiário, bastando poucas provas documentais para a pessoa comprovar que não realizou a consulta.

É importante lembrar que a maioria das demandas contra os planos de saúde precisam de assistência jurídica, a fim de que os direitos à vida e à saúde sejam devidamente assegurados.

Como já citado, pessoas que não podem custear advogado particular podem ser assistidas pelas Defensorias Públicas, além dos núcleos de prática jurídica das faculdades de Direito. Não há um limite exato, mas geralmente é considerada pessoa hipossuficiente aquela cuja renda familiar seja de até três salários mínimos.



## DISCRIMINAÇÃO CONTRA PESSOA AUTISTA É CRIME!

A Lei 13.146/2015 equipara a pessoa autista à pessoa com deficiência e disciplina que é crime “Praticar, induzir ou incitar discriminação de pessoa em razão de sua deficiência” com pena de reclusão de 1 a 3 anos e multa. Portanto, qualquer discriminação contra pessoa autista é também considerada crime.

Alguns tipos de discriminação:

- Negar a matrícula de criança autista na escola, academias, cursos;
- Proibir entrada de pessoa autista em restaurantes, cinema, shows e em qualquer outro espaço;
- Tratamento negativamente diferenciado no ambiente de trabalho ou escolar;
- Uso de termos pejorativos, distinguindo, excluindo ou impossibilitando que a pessoa autista exerça livremente seus direitos;

## FUI VÍTIMA DE DISCRIMINAÇÃO, O QUE DEVO FAZER?

O primeiro passo é juntar toda a documentação pertinente: documentos pessoais, provas do ocorrido, nome de possíveis testemunhas e ir até a Delegacia de Polícia mais próxima e realizar um Registro de Ocorrência. Em posse da cópia do registro, é importante que se busque auxílio jurídico através da Defensoria Pública, Núcleo de Prática Jurídicas ou advogado(a) particular, a fim de entender os melhores caminhos que poderão ser seguidos.



Dependendo do caso, se a atitude criminosa ainda está ocorrendo é possível uma imediata intervenção Estatal, por exemplo: se uma pessoa autista deseja entrar em um restaurante e está sendo impedida pelo fato de ser autista, ela ou seu responsável legal pode ligar imediatamente para a Polícia Militar (DISQUE 190) e relatar o ocorrido. Assim, em caso de flagrante delito, os responsáveis pelo ato serão encaminhados à Delegacia de Polícia e, provavelmente, serão autuados.



## CONSIGO REGISTRAR A OCORRÊNCIA ON-LINE?

Sim! Caso não seja possível ir até à Delegacia ou se preferir a realização do Registro da Ocorrência on-line, é possível fazê-lo através do site da Polícia Civil do Estado onde a vítima reside. Na maioria das vezes, é possível anexar vídeos, imagens e demais documentos.

Após finalizar a comunicação, chegará a cópia do Registro de Ocorrência no e-mail cadastrado no Registro de Ocorrência. A Polícia averiguará a comunicação do crime, provavelmente chamará os envolvidos para serem ouvidos na Delegacia e, se confirmar o cometimento de algum fato criminoso, o autor do fato será investigado, podendo vir a ser processado e até punido criminalmente.

A seguir serão disponibilizados alguns links que levam o leitor direto aos sites de Comunicação de Ocorrência de alguns Estados:

### **Estado do Rio de Janeiro**

<https://roonline.pcivil.rj.gov.br/comunicacao-de-ocorrencia/orientacoes-gerais>

### **Estado de São Paulo**

<https://www.delegaciaeletronica.policiaocivil.sp.gov.br/ssp-de-cidadao/pages/comunicar-ocorrencia/outras-ocorrencias/local-e-hora-da-ocorrencia>

### **Estado do Espírito Santo**

<https://delegaciaonline.sesp.es.gov.br/deon/xhtml/solicitarregistroocorrencia.jsf>



## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Durante a elaboração desse trabalho, foi possível analisar que a legislação brasileira tem avançado consideravelmente naquilo que concerne os direitos dos autistas. Entretanto, faltam informações sobre como esses direitos podem ser alcançados.

Em diálogos estabelecidos com profissionais da saúde, foi possível perceber que muitos não sabiam da existência de direitos específicos da pessoa autista, como, por exemplo, o custeio de musicoterapia pelo Plano de Saúde, ou até mesmo da possibilidade de o paciente “quebrar” a carência se comprovada a urgência para início do tratamento. Certo é que o paciente pode obter tais informações de diversas formas, mas o profissional da saúde, certamente, também é um importante canal de informação.

Os Conselhos Profissionais podem contribuir enormemente à propagação das informações através de cartilhas, e-mails e artigos a respeito dos direitos dos autistas e informações diretas de como alcançá-los.

Ademais, as redes sociais possuem um relevante papel nessa realidade. Influenciadores digitais, profissionais da saúde, famílias atípicas, advogados e profissionais da educação podem usar as redes sociais em favor dessa causa, propagando as informações através de publicações e compartilhamento de postagens sobre o tema.

Os direitos dos autistas já alcançados na legislação atual são frutos de muito trabalho de uma comunidade que buscou com afincamento essas garantias. Ainda há muito caminho a ser percorrido, nem todos os direitos estão regulamentados. Porém, de nada vale a sua existência se eles não são, de fato, garantidos aos que verdadeiramente precisam. Sendo assim, toda a comunidade pode contribuir para que isso ocorra, seja propagando informações, exigindo soluções aos órgãos públicos, usando os meios de Reclamação disponíveis e persistindo na busca por esses direitos, nem que para isso seja necessário o acionamento do Poder Judiciário.

## Referências Bibliográficas

ANAC. **Agência Nacional de Aviação. Resolução nº 280 de julho de 2013.** Disponível em: <<https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/resolucoes/resolucoes-2013/resolucao-no-280-de-11-07-2013>>. Acesso em 30 de novembro de 2023.

ANS. **Agência Nacional de Saúde Suplementar. Resolução Normativa nº 469 de 09 de julho de 2021.** Disponível em: <<https://www.ans.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&task=textoLei&format=raw&id=NDA2Mg==>>. Acesso em 04 de dezembro de 2023.

ANS. **Agência Nacional de Saúde Suplementar. Resolução Normativa nº 539 de 23 de junho de 2022.** Disponível em: <<https://www.ans.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&task=textoLei&format=raw&id=NDI1Ng==>>. Acesso em 04 de dezembro de 2023.

ARAUJO, Jeane A. M. R.; VERAS, André B.; VARELLA, André A. B. **Breves considerações sobre a atenção à pessoa com transtorno do espectro autista na rede pública de saúde.** Rev. Psicol. Saúde, Campo Grande, v. 11, n. 1, p. 89-98, abr. 2019. Disponível em: <[http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S2177-093X2019000100007&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2177-093X2019000100007&lng=pt&nrm=iso)>. Acessos em 28 nov. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 8.537, de 5 de outubro de 2015.** Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/decreto/d8537.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/decreto/d8537.htm)>. Acesso em 30 de novembro de 2023.

BRASIL. **Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.** Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8112cons.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8112cons.htm)>. Acesso em 30 de novembro de 2023.

BRASIL. **Lei nº 8.899 de 29 de junho de 1994.** Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8899.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8899.htm)>. Acesso em 30 de novembro de 2023.

BRASIL. **Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995.** Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8989.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8989.htm)>. Acesso em 30 de novembro de 2023.

BRASIL. **Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998.** Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9656compilado.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9656compilado.htm)>. Acesso em 30 de novembro de 2023.

BRASIL. **Lei nº 12.764, 27 de dezembro de 2012.** Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/l12764.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12764.htm)>. Acesso em 30 de novembro de 2023.

BRASIL. **Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015.** Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm)>. Acesso em 30 de novembro de 2023.

BRASIL. **Lei nº 13.977 de 8 de janeiro de 2020.** Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/lei/l13977.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l13977.htm)>. Acesso em 30 de novembro de 2023.

BRASIL. **Lei nº 14.626 de 19 de julho de 2023.** Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2023-2026/2023/Lei/L14626.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2023/Lei/L14626.htm)>. Acesso em 30 de novembro de 2023.

BRASIL. **Ministério de Educação. Autismo: orientação para os pais / Casa do Autista.** Brasília, Ministério da Saúde, 2000. Disponível em: <[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd03\\_14.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd03_14.pdf)>. Acesso em 30 de novembro de 2023.

BRASIL. **Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios. 3ª Turma Cível.** Apelação Cível nº 02045008520208060001. Apelante: Ozianne Araujo de Sousa. Apelado: AMIL Assistência Médica Internacional S.A. Relator Ana Maria Ferreira da Silva. Brasília, 30 de junho de 2023.

BRASIL. **Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (3ª Câmara de Direito Privado).** Apelação Cível nº 02045008520208060001. Apelante: Lucas Maciel Arruda Freitas. Apelado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Relator Francisco Jaime Medeiro. Fortaleza, 27 de abril de 2023.

BRASIL. **Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. (2ª Câmara de Direito Privado).** Agravo de Instrumento nº 2201607-64.2022.8.26.0000. Agravante: Unimed Itatiba Cooperativa de Trabalho Médico. Agravado: Lorenzo de Moraes Milanez. Relator: José Joaquim dos Santos. São Paulo, 29 de setembro de 2022.

BRASIL. **Superior Tribunal de Justiça (Segunda Seção).** Embargos no Recurso especial nº 1889704 SP 2020/0207060-5. Recorrente: UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. Recorrido: R D F (MENOR). Relator: LUIS FELIPE SALOMÃO. Brasília, 03 de agosto de 2022.

BRASIL. **Superior Tribunal de Justiça (Terceira Turma).** Recurso Especial nº 2019618/SP. Recorrente: N D I S S. Recorrido: A C D (MENOR). Relatora: Ministra NANCY ANDRIGHI. Brasília, DF, 01 de dezembro de 2022.

BRASIL. **Superior Tribunal de Justiça (Terceira Turma).** Recurso Especial nº 2043003 SP 2022/0386675-0. Recorrente: AMIL Assistência Médica Internacional S.A. Recorrido: E G G S (menor). Relatora: Ministra NANCY ANDRIGHI. Brasília, DF, 23 de março de 2023.

FETTER, Rafael. **A atuação do psicólogo com pacientes com transtorno do espectro autista em cidades de pequeno porte da Serra Gaúcha.** Tese (Mestrado em Psicologia) - Curso de Mestrado Profissional da Universidade de Caxias do Sul. Rio Grande do Sul, p. 24,29,37.

MAENNER Matthew J., WARREN Zachary, WILLIAMS, Ashley Robinson e outros. **Prevalence and Characteristics of Autism Spectrum Disorder Among Children Aged 8 Years — Autism and Developmental Disabilities Monitoring Network, 11 Sites, United States, 2020.** MMWR Surveill Summ 2023;72 (No. SS-2):1–14. Disponível em <<https://www.cdc.gov/mmwr/volumes/72/ss/ss7202a1.htm>>. Acesso em 30 de novembro de 2023.

**Tratamento para síndrome de Down e lesão cerebral deve ser coberto de maneira ampla por plano de saúde.** Superior Tribunal de Justiça. Brasília, 13 de junho de 2023. Disponível em: <<https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/Comunicacao/Noticias/2023/13062023-Tratamento-para-sindrome-de-Down-e-lesao-cerebral-deve-ser-coberto-de-maneira-ampla-por-plano-de-saude.aspx>> Acesso em 04 de dezembro de 2023.

SOUSA, Deborah Luiza Dias de et al . **Análise do comportamento aplicada: a percepção de pais e profissionais acerca do tratamento em crianças com espectro autista.** Contextos Clínic, São Leopoldo , v. 13, n. 1, p. 105-124, abr. 2020 . Disponível em <[http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1983-34822020000100007&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1983-34822020000100007&lng=pt&nrm=iso)>. Acessos em 04 dez. 2023.